**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPRC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO,** realizada aos vinte uns dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, 14hs, presencialmente, estiveram presentes: Presidente Gesner Lino de Oliveira, Secretária do Conselho Luciana de Lourdes dos Santos, Sandra Tinós, Jader Cervezan, Neide Heloisa Outeiro Pinto, Daniel Carlos Carrilo, Diego Reis e o Superintendente, Senhor Lineu Vianna de Oliveira. A pauta anteriormente enviada foi atas; situação atual dos repasses e pagamentos; entrada e envio de ofícios; recados do superintendente e balancete de outubro. As atas apresentadas referentes a meses anteriores que estavam em atraso foram apresentadas e assinada pelos presentes. Os responsáveis no Instituto nos informaram e apresentaram em balancete que os repasses estão em dia. Não tivemos ainda devolutiva do oficio sobre os precatórios, como devem ser pagos e foi protocolado o ofício do CD 03/2021 autorizando o descarte de bens materiais para a SME. O Superintendente Lineu nos informou que devido as leis aprovadas, alteração na 023 e projeto de Lei 234, segregação de massas, não há mais interesse por parte do instituto em receber terrenos para pagamento de repasses a vencer, pois os mesmos, já reorganizam os pagamentos das dívidas por outro caminho, assumindo a prefeitura pagamento de parte dos benefícios dos aposentados entre outros pontos, que irá ao longo do tempo quitar as dívidas, conter o déficit e proporcionar investimentos. A alteração da Lei 023/2007 seguiu os procedimentos de atualização as pendências da Emenda Constitucional nº 103, mesmo que em atraso nas alterações das alíquotas, respeitando o que foi entendido como menos prejudicial ao servidor, sua implantação deve ocorrer no mínimo após 90 dias de sua aprovação e, foi solicitado um estudo para o superintendente destas projeções na última reunião pelo Conselheiro Daniel, estamos no aguardo e, para que não tenha confusão, o projeto de lei de segregação de massas, será enviado separado, mas na sequência antes do dia 31 de dezembro para evitar que o atuarial do ano que ainda não foi pago, seja incorporado as pendências, aumentando as dívidas, ou seja, a rapidez do encaminhamento do projeto é em função do aporte no qual o plano previdenciário passa a ter superávit, mas o sistema continua deficitário e a outra parte (prefeitura) continua em débito, todavia, ele paga com sua receita líquida e não precisa de um aporte atuarial. Na segregação uma parte dos servidores ficam com a prefeitura e outra parte com o instituto, diminuindo o pagamento/repasse imediato/anual do atuarial. A massa que fica com a prefeitura passa a ser totalmente responsabilidades dela que não preciso como o instituto ter um valor em aporte para pagamentos, as responsabilidades financeiras não são capitalizadas, necessitando-se de um fundo futuro. Não foi feito antes esta proposta ou iniciou desta forma no Instituto porque ela só pode ocorrer diante dividas e sua reestruturação parte do executivo e não o Instituto, seguindo os mesmos preceitos de uma reforma da previdência. Diante ao valor da dívida, essa passou a ser uma saída possíve e que não precisa de uma reforma da previdência (não obrigatória até hoje) e só pode fazer o parcelamento de até 240 vezes quem fez a reforma da previdência (contrapartida), de outra forma a melhor saída é a política de segregação das massas. Com esta nova política, a prefeitura assume as suas dívidas (que não desaparecem), mas ficam inseridas na parte/massa da previdência financeira da administração e a mesma, recebe a contribuição dos servidores e junto a responsabilidade do patrona que não deixa de existir, às dívidas. Prefeitura repassa ao IPRC os valores para que façam o pagamento dos aposentados e o restante seja investido em conta separada da massa do instituto. Para o instituto esta política viabiliza o mesmo e foge da reforma da previdência, pode-se afirmar que é a última chance de deixar o IPRC em ordem e fugir da extinção do instituto. Em relação a possibilidade prevista na Emenda Constitucional 103 da previdência complementar, tem até abril de 2022 para implantá-la, mas ainda está em estudo sua obrigatoriedade ou não. Foi solicitado junto a toda estas explicações e em relação aos investimentos financeiros, os motivos de tantas oscilações e perdas no investimento no decorrer do ano de 2021, propiciando uma rentabilidade negativa. Finalizamos a reunião analisando o balancete de outubro e o parecer do conselho fiscal. Diante as dúvidas de alguns pontos como as aplicações financeiras negativas, gerando um déficit em relação ao mês anterior, foi esclarecido pelo superintendente com as tabelas de investimentos, o conselho entendeu diante a movimentação do mercado, acompanhamentos de outros municípios e as próprias divulgações em mídia, as dificuldades nos investimentos e, deliberou-

se por aprovar com ressalvas, pois não há como não apontar estas perdas significativas e oficializou ao Superintendente um parecer em relação ao planejamento em estudo para a politica de Investimentos para o ano de 2022, na perspectiva de evitar os impactos negativos na carteira. A reunião foi encerrada às 16 horas e 45 minutos na qual foi lavrada a presente ata, que será objeto de leitura e aprovação por e-mail até a próxima reunião, sendo assinada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho e, demais membros, enviada para publicação.